



Grupo de Apoio Social aos Cultivadores da
Terra e Prevenção da Natureza

**TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
TERMO DE FOMENTO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 64/2025**

Transferegov.br nº 983945/2025

Processo Administrativo: 71000.103801/2025-31

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de cotação prévia para aquisição de materiais esportivos destinados à execução do projeto “Implementação e Desenvolvimento do Projeto Ímpeto no Estado do Rio de Janeiro”, conforme previsto no Termo de Fomento nº 64/2025, firmado com o Ministério do Esporte, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

1.2. A contratação será realizada pela Organização da Sociedade Civil:

GRUPO DE APOIO SOCIAL AOS CULTIVADORES DA TERRA E PRESERVAÇÃO DA NATUREZA

CNPJ: 09.210.160/0001-30

1.3. Os itens deverão atender às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Par de Luva de goleiro, Composição dorso: Policloreto de vinila, Composição palma: 100% Látex, Composição têxtil: 72% Poliéster, 19% Algodão e 09% Poliamida, Ajuste: Munhequeira com fecho fixado, Unissex, Peso: 120g.	66	UNID
2	Par de Chuteira para futebol, material sintético, solado com 14 travas de borracha PU de alta resistência, entressola em EVA para conforto, amarração frontal, tamanhos variados.	440	UNID
3	Par de meião de futebol, pé em algodão, corpo e cano do meião em poliéster dry e elastano, tamanhos variados.	440	UNID
4	Shorts Dry fit. Tamanhos Variados em P, M, G e GG. Quantidade dos tamanhos depende do porte físico dos jovens cadastrados.	2200	UNID

1.4. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados e identificados conforme o Código de Defesa do Consumidor.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais esportivos é indispensável para a execução do Projeto Ímpeto, conforme pactuado no Termo de Fomento com o Ministério do Esporte.

2.2. O projeto visa promover:



- inclusão social por meio do esporte
- desenvolvimento educacional e físico
- fortalecimento comunitário
- acesso a atividades esportivas no Estado do Rio de Janeiro

Grupo de Apoio Social aos Cultivadores da
Terra e Prevenção da Natureza

3. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- descrição detalhada dos itens
- marca (quando aplicável)
- inclusão de todos os custos
- validade mínima de 60 dias
- dados bancários

4. DA HABILITAÇÃO

Empresas:

Documentos exigidos:

- Contrato Social
- Cartão CNPJ
- Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista)
- CEIS
- Certidão de falência e concordata
- Cadastro no SICAF – Ativo e Credenciado.

Microempreendedor Individual (MEI):

- CCMEI
- Declaração MEI do ano anterior
- Certidões negativas (Federal, Estadual, Trabalhista)
- CEIS
- Certidão de falência e concordata
- Cadastro no SICAF – Ativo e Credenciado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado conforme o plano de trabalho aprovado no Termo de Fomento.

5.2. Local de entrega:
Sede da entidade executora.

5.3. Prazo: até 15 dias após autorização.

5.4. Conferência no ato da entrega.

5.5. Substituição em até 3 dias em caso de irregularidades.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor será apurado mediante pesquisa de mercado, conforme a Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.



6.2. Recursos oriundos do Termo de Fomento nº 64/2025.

7. DO PAGAMENTO

- Até 30 dias após entrega de todo material.
- Mediante nota fiscal e regularidade fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir o termo.
- Garantir qualidade.
- Assumir encargos legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (OSC)

- Executar conforme plano de trabalho.
- Aplicar corretamente os recursos públicos.
- Prestar contas no Transferegov.br.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência conforme o Termo de Fomento nº 64/2025, sendo 16 (dezesesseis) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

11. DO RECEBIMENTO E SANÇÕES

- Recebimento provisório e definitivo.
- Possibilidade de exigência de comprovação técnica.
- Penalidades por descumprimento em caso amostra não for entregue em 72 horas mostrando assim a capacidade de atendimento do escopo do projeto e seus prazos. Sendo assim desclassificado caso seja detentor da melhor proposta.

12. DAS PENALIDADES

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Inidoneidade

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para proteção, sigilo e utilização adequada dos dados eventualmente compartilhados em razão da presente contratação.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecimento e comprometem-se a cumprir as disposições das Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, vedando-se quaisquer atos de corrupção, fraude, favorecimento indevido ou prática que atente contra os princípios da administração pública.

15. SUSTENTABILIDADE

Grupo de Apoio Social aos Cultivadores da
Terra e Prevenção da Natureza



15.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, as normas ambientais vigentes e adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais objeto da presente contratação.

16. FISCALIZAÇÃO

Realizada pela instituição.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS ALTERAÇÕES

Conforme Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, sem alteração do objeto.

19. DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A participação será aberta a fornecedores de qualquer localidade, garantindo ampla concorrência e observância aos princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade da proposta mais adequada ao interesse da entidade executora.

19.2. Poderão ser considerados como critérios de avaliação aspectos relacionados à capacidade logística, prazo de entrega, suporte operacional e cumprimento das obrigações contratuais, desde que devidamente justificados no processo administrativo e sem restrição indevida à competitividade.

Base legal que sustenta a justificativa:

- Lei nº 13.019/2014;
- Decreto nº 8.726/2016;
- princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- entendimento do TCU de que critérios técnicos e operacionais podem ser utilizados quando devidamente motivados e sem prejuízo à ampla concorrência.

20. DAS AQUISIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. O presente procedimento refere-se exclusivamente à presente etapa de aquisição, não caracterizando obrigação de contratação única ou integral de todos os bens previstos no projeto.

20.2. A Organização da Sociedade Civil poderá realizar novas cotações, aquisições ou procedimentos complementares durante a execução do projeto, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade financeira, cronograma de execução, plano de trabalho aprovado e interesse público envolvido na parceria.

20.3. As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, fracionada por etapas ou por grupos de itens, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e



vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis à execução de recursos públicos.

20.4. A eventual realização de novos procedimentos de aquisição não gera direito de preferência, exclusividade ou contratação futura ao fornecedor participante deste processo.

20.5. A Organização da Sociedade Civil realizará a análise e resposta das propostas comerciais apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o encerramento do prazo estipulado no presente Edital para envio das cotações pelos fornecedores.

21. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

21.1. O presente procedimento observará as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 12.527/2011, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, da IN SEGES/ME nº 65/2021, bem como as determinações proferidas pelo STF na ADPF nº 854, e demais normas aplicáveis à execução de parcerias com recursos públicos.

MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio de cotação prévia de preços, do tipo menor preço global, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016.

JULGAMENTO GLOBAL DOS ITENS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor valor global, considerando o conjunto de todos os itens constantes neste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e compatível com as especificações técnicas exigidas.

CONCLUSÃO

A presente aquisição é indispensável para a execução das atividades previstas no Projeto Ímpeto, garantindo a adequada implementação das ações esportivas, atendimento aos beneficiários e cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério do Esporte, conforme estabelecido no Termo de Fomento nº 64/2025.

VALOR GLOBAL

O valor global da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas, observando os critérios de vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme legislação aplicável.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Enviar Propostas até 22/05/2026 as 14:00. Para o e-mail: gasctpnacontratacoes@gmail.com

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de maio de 2026.